



LEI N.º 110/99

**ESTADO DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
**GABINETE DO PREFEITO**



A P R O V A D O

Em, 21/05/99

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional (SUPLEMENTAR) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

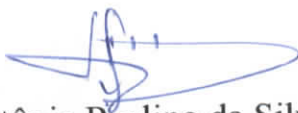
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente Exercício Financeiro, Créditos Adicionais (Suplementares) até o limite de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o montante da despesa geral fixada no orçamento programa vigente e de acordo com as necessidades.

**Art. 2º** - A cobertura para o referido Crédito Adicional (Suplementar), fixado na presente Lei, utilizará como fonte os recursos definidos pelo artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

**§ Único** - A presente autorização é consequência de estar praticamente esgotada a autorização contida da Lei 099/98 de 18 de dezembro de 1998 (Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1.999).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.999.

Gabinete do Prefeito em, 28 de maio de 1.999

  
Antônio Paulino da Silva  
Prefeito Municipal